

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 6.873, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005513/2019-19 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 755-ANTAQ, de 8 de junho de 2011, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A R TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.873.384/0001-77, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 10º Termo Aditivo, em virtude de exclusão da frota da embarcação denominada "CLIVIA".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.875, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003275/2019-15 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da Microempreendedora Individual - MEI, ANA ROSA FERREIRA DOS SANTOS 71912657104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.346.120/0001-27, de que trata o Termo de Autorização nº 1.533-ANTAQ e a Resolução nº 6.032-ANTAQ, ambos de 21 de abril de 2018, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, neste caso, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO Nº 6.876, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003078/2017-26 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 2807-0, de 12/09/2017, lavrado pela Gerência de Fiscalização da Navegação - GFN, desta Agência;

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência em face da empresa RECANTO DO MAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.947/0001-10, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, vigente à época, consubstanciada no fato de não possuir o Certificado de Registro de Armador - CRA, válido perante o Tribunal Marítimo, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.652, de 1988.

Art. 3º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação da presente deliberação, para que a empresa RECANTO DO MAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME apresente a esta Agência o respectivo Certificado de Registro de Armador - CRA, sob pena de instauração de processo administrativo visando a cassação do instrumento de outorga.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO Nº 6.877, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016149/2018-31 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 3472-0, de 02/10/2018, lavrado pela Unidade Regional do Recife - URECE, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em desfavor de SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO ERALDO GUEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.448.933/0001-62, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir a exploração de forma irregular, por parte da empresa Windrose Serviços Marítimos e Representações LTDA, da área objeto do Contrato de Arrendamento nº 048/2003.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO Nº 6.878, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002462/2014-69 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à devolução da Garantia de Execução oferecida pela empresa TUP PORTO SÃO LUÍS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.729.181/0001-57, no âmbito da outorga objeto do Contrato de Adesão nº 01/2016-SEP/PR, de 06/01/2016, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 32 do Decreto nº 8.033, de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 9.048, de 2017.

Art. 2º Encaminhar a matéria à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura, para a adoção das providências subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO Nº 6.879, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003769/2019-91 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 590-ANTAQ, de 22 de setembro de 2009, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.851.657/0001-01, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 14º Termo Aditivo, em virtude de exclusão da frota da embarcação denominada "ANNA KAROLINE V".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.880, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011186/2017-72 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 24/05/2019 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 03/2019-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 03/04/2019, que tem por objeto a obtenção de contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta de norma que regula a ocupação de áreas portuárias e a exploração de infraestruturas portuárias sob gestão da Administração do Porto, no âmbito dos portos organizados.

Art. 2º Designar nova audiência pública presencial a ser realizada em 14/05/2019 no auditório do Edifício Sede da ANTAQ, localizado no SEPN 514, Conjunto "E", Asa Norte - Brasília/DF, com início previsto às 10h00 e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 12h30 o horário limite, esclarecendo que o aludido credenciamento será realizado no local supracitado, das 9h30 às 10h30.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 03/2019-ANTAQ.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO Nº 6.893, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002927/2019-96 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa O. G. MAGALHÃES NAVEGAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.572/0001-23, domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 153-A, Santana - Santarém/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto (passageiros e cargas), na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Belém/PA e Manaus/AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.638-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO Nº 6.894, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003162/2019-10 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do Microempreendedor Individual - MEI, FRANKIMAR PEREIRA LOPES 68937237334, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.469.216/0001-97, domiciliado na Praça Goiás, nº 00, Cais, Beira Rio - Carolina/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, sobre o Rio Tocantins, entre os municípios de Carolina/MA e Filadélfia/TO, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.639-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral**ACÓRDÃO Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

Processo: 50300.014870/2018-97

Parte: JOSÉ WILSON RIOS BARBOSA (417.337.547-68)

Ementa:

Trata-se o presente Acórdão da análise de Pedido de Reconsideração formulado por JOSÉ WILSON RIOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.337.547-68, em face de decisão proferida no âmbito da 452ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 07/11/2018, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.517-ANTAQ, de 09/11/2018, que autorizou o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário denominada "Pier do Centro na Praia do Canto", de titularidade do Município de Armação dos Búzios.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 460ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 25/04/2019, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ em conhecer do Pedido de Reconsideração formulado por JOSÉ WILSON RIOS BARBOSA, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada na Resolução nº 6.517-ANTAQ, de 09/11/2018.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral RelatorFRANCISVAL MENDES  
DiretorADALBERTO TOKARSKI  
Diretor